



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.946/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a iniciativa privada para reforma e adequação da unidade pediátrica do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parceria com a iniciativa privada para reforma e adequação da unidade pediátrica do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que ainda se fizer necessário, fazendo as adequações dos instrumentos legais, de modo a permitir a efetiva aplicação desta no prazo de 30 (trinta) dias de sua vigência.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 04 de abril de 2007.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal